



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIV – Nº 1079 – TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17/2024

ENCANTO/RN, 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, O EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO DE 2024, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal do Encanto/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

CONSIDERANDO, a sexta-feira da semana santa, dia de celebração da páscoa, crucificação e morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO o melhor ajuste nas atividades do município; e, por fim,

CONSIDERANDO o respeito à manutenção dos serviços de caráter continuado e essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo o expediente do dia 28 de março de 2024 nas repartições públicas municipais, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, data da quinta-feira santa.

Art. 2º. Na data prevista no art. 1º deste Decreto, ficam assegurados os serviços considerados essenciais à Municipalidade, em especial o atendimento médico-hospitalar e ambulatorial de urgência e emergência, bem como as consultas previamente agendadas, assim como a realização de Sessões de Licitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

PORTARIA N° 38, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 23/03/2022 a 23/03/2023, à servidora Maria Francisca Pessoa, matrícula nº 160262-4, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403260001

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04030002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada no(a) Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, localizado na Rua Valfredo Gurgel, 174, Sala 01, Centro, Martins / RN - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16, representado pelo Senhor FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as secretarias do Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 500.857,82 (quinhentos mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	7806 - DETERGENTE 500 ML	MARILUX	UND	5000.0	1,79	8.950,00
	7806 - DETERGENTE 500 ML					
2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12 x 500 ML	MARILUX	UND	900.0	4,95	4.455,00
	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12 x 500 ML					
3	14814 - Sabão Barra Neutro 200 G. Multiuso; para limpeza	GUARANI	UND	1500.0	9,98	14.970,00

	em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.					
	14814 - Sabão Barra Neutro 200 G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.					
4	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500 G	LAVANDEIRA	UND	4800.0	2,99	14.352,00
	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500 G					
5	14345 - PEDRA SANITÁRIA	MARILUX	UND	2000.0	1,89	3.780,00
	14345 - PEDRA SANITÁRIA					
6	2062 - Água Sanitária 1 L	MARILUX	UND	9600.0	1,89	18.144,00
	2062 - Água Sanitária 1 L					
7	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60 G	ASSOLAN	UND	3500.0	1,80	6.300,00
	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60 G					
8	7721 - DESINFETANTE 1 L	MARILUX	UND	6000.0	2,49	14.940,00
	7721 - DESINFETANTE 1 L					
9	13012 - SABONETE 90 G	EVEN	UND	1951.0	1,99	3.882,49
	13012 - SABONETE 90 G					
10	2021 - Papel Higiênico c/ 04 Rolos	FAMILIAR	PCT	3500.0	3,30	11.550,00
	2021 - Papel Higiênico c/ 04 Rolos					
11	2093 - Papel Toalha Interfolhado	SNOB	PCT	4800.0	5,00	24.000,00
	2093 - Papel Toalha Interfolhado					
12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	MILI	PCT	2400.0	1,29	3.096,00
	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL					
13	14815 - Balde de Plástico 10 L	SEGPLAST	UND	151.0	8,99	1.357,49
	14815 - Balde de Plástico 10 L					
14	654 - VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	UND	1000.0	2,21	2.210,00
	654 - VASSOURA DE PALHA					
15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3 UND	BRILHUS	PCT	2000.0	1,45	2.900,00
	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3 UND					
16	2078 - Flanela para Limpeza	CRISTAL	UND	730.0	2,19	1.598,70
	2078 - Flanela para Limpeza					
17	13013 - PANO DE CHÃO	MP TEX	UND	800.0	2,99	2.392,00
	13013 - PANO DE CHÃO					
18	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	DANNY	PAR	3500.0	3,59	12.565,00

	14816 - Luvas Multiuso. Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.					
19	2086 - Pá para Lixo com Cabo	SANT'ANNA	UND	300.0	6,99	2.097,00
	2086 - Pá para Lixo com Cabo					
20	14724 - Rodo plástico com 60 cm	PAULISTINHA	UND	535.0	11,90	6.366,50
	14724 - Rodo plástico com 60 cm					
21	653 - VASSOURA DE NYLON	PHOENIX	UND	1500.0	8,99	13.485,00
	653 - VASSOURA DE NYLON					
22	7741 - PANO DE PRATO	CRISTAL	UND	400.0	2,79	1.116,00
	7741 - PANO DE PRATO					
23	14725 - Limpador para Vidros	MARILUX	UND	500.0	4,85	2.425,00
	14725 - Limpador para Vidros					
24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	GLADE	UND	3000.0	8,99	26.970,00
	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)					
25	7724 - LUSTRA-MÓVEIS	MARILUX	UND	305.0	5,95	1.814,75
	7724 - LUSTRA-MÓVEIS					
26	14726 - Fósforo Maço com 10 caixas	BILLA	CX	80.0	3,99	319,20
	14726 - Fósforo Maço com 10 caixas					
27	2112 - Escova para Sanitário	SANIT PLUS	UND	500.0	6,95	3.475,00
	2112 - Escova para Sanitário					
28	13402 - ÁCIDO MURIÁTICO	LIMPA FACIL	UND	2000.0	4,19	8.380,00
	13402 - ÁCIDO MURIÁTICO					
29	14817 - Cesto para lixo 15 L	ARQ PLAST	UND	151.0	10,50	1.585,50
	14817 - Cesto para lixo 15 L					
30	2064 - Álcool 92º	AMAZON	L	2000.0	9,95	19.900,00
	2064 - Álcool 92º					
31	14727 - Avental Doméstico Frontal	NEVES	UND	720.0	4,29	3.088,80
	14727 - Avental Doméstico Frontal					
32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20 L	PLASLIDER	UND	530.0	12,50	6.625,00
	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20 L					
33	14728 - Escova de Lavar	CONDOR	UND	250.0	4,99	1.247,50
	14728 - Escova de Lavar					
34	1073 - BALDE PLÁSTICO 12 L	PLASLIDER	UND	50.0	9,98	499,00
	1073 - BALDE PLÁSTICO 12 L					
35	14818 - Balde Plástico 8 L	PLASLIDER	UND	50.0	7,95	397,50
	14818 - Balde Plástico 8 L					
36	14729 - Cesto Para lixo com pedal	PLASLIDER	UND	50.0	29,90	1.495,00
	14729 - Cesto Para lixo com pedal					
37	14730 - Sabão de coco em pedra 200 g	GUARANI	UND	400.0	2,99	1.196,00

	14730 - Sabão de coco em pedra 200 g					
38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	CRISTAL	UND	1200.0	2,99	3.588,00
	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco					
39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm	PAULISTINHA	UND	251.0	9,50	2.384,50
	14819 - Rodo Plástico com 40 cm					
40	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros	PLASLIDER	UND	20.0	12,51	250,20
	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros					
41	14821 - Sabonete Líquido 500 ml	MARILUX	UND	326.0	7,99	2.604,74
	14821 - Sabonete Líquido 500 ml					
42	14732 - Álcool Gel 70%	AMAZON	FR	757.0	8,99	6.805,43
	14732 - Álcool Gel 70%					
43	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	RAID	UND	480.0	12,50	6.000,00
	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo					
44	380 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	MARILUX	UND	2705.0	1,79	4.841,95
	380 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML					
45	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 kg	GUARANI	UND	1032.0	6,99	7.213,68
	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 kg					
46	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor	GUARANI	FR	173.0	4,99	863,27
	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor					
47	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/ 12 Und	PIT BULL	PCT	153.0	3,99	610,47
	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/ 12 Und					
48	2105 - Saco Plástico para Lixo 15 L c/ 100 und	SACOPOP	PCT	600.0	9,81	5.886,00
	2105 - Saco Plástico para Lixo 15 L c/ 100 und					
49	14740 - Saco Plástico para lixo 20 L c/ 100 unidades	SACOPOP	UND	1390.0	10,50	14.595,00
	14740 - Saco Plástico para lixo 20 L c/ 100 unidades					
50	14741 - Saco Plástico para lixo 30 L c/ 100 unidades	SACOPOP	UND	600.0	15,80	9.480,00
	14741 - Saco Plástico para lixo 30 L c/ 100 unidades					
51	2106 - Saco Plástico para Lixo 40 L c/ 100 Und	SACOPOP	PCT	600.0	20,90	12.540,00
	2106 - Saco Plástico para Lixo 40 L c/ 100 Und					
52	14742 - Saco Plástico para lixo 60 L c/ 100 unidades	SACOPOP	UND	889.0	22,00	19.558,00
	14742 - Saco Plástico para lixo 60 L c/ 100 unidades					
53	2107 - Saco Plástico para Lixo 100 L c/ 100 Und	SACOPOP	PCT	800.0	27,00	21.600,00
	2107 - Saco Plástico para Lixo 100 L c/ 100 Und					
54	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Und	SACOPOP	UND	696.0	28,90	20.114,40
	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Und					
55	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	HAPPY	PCT	1250.0	5,25	6.562,50

	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml					
56	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	HAPPY	PCT	1200.0	5,59	6.708,00
	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml					
57	14824 - Copo Plástico Descartável para Café	HAPPY	PCT	1280.0	2,89	3.699,20
	14824 - Copo Plástico Descartável para Café					
58	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros	PLASLIDER	UND	517.0	4,99	2.579,83
	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros					
59	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30 L	PLASLIDER	UND	503.0	15,90	7.997,70
	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30 L					
60	2104 - Toucas Descartáveis	TALGE	PCT	782.0	19,90	15.561,80
	2104 - Toucas Descartáveis					
61	2111 - Amaciante para Roupas 1 L	FORTE BRILHO	UND	550.0	4,93	2.711,50
	2111 - Amaciante para Roupas 1 L					
62	Toalha para banho	STA. TEREZINHA	UND	240.0	21,00	5.040,00
	Toalha para banho					
63	Toalha para mão	STA. TEREZINHA	UND	240.0	11,50	2.760,00
	Toalha para mão					
64	Copo descartável 150 ml	HAPPY	PCT	1270.0	4,49	5.702,30
	Copo descartável 150 ml					
65	Lava Piso 2 L	GUARANI	UND	480.0	5,01	2.404,80
	Lava Piso 2 L					
66	Papel Filme	BOREDA	UND	96.0	7,59	728,64
	Papel Filme					
67	Papel Alumínio	BOREDA	UND	96.0	7,48	718,08
	Papel Alumínio					
68	Sabonete Líquido 1 L	MARILUX	UND	480.0	12,50	6.000,00
	Sabonete Líquido 1 L					
69	Pratos descartáveis com 12 und	PLAZAPEL	PCT	300.0	3,99	1.197,00
	Pratos descartáveis com 12 und					
70	Luvras PVC par	DANNY	UND	480.0	3,59	1.723,20
	Luvras PVC par					
71	Marmitas de alumínio com tampa de papelão nº 08 com 100 unidades	ALUMAX	PCT	96.0	85,00	8.160,00
	Marmitas de alumínio com tampa de papelão nº 08 com 100 unidades					
72	Marmitas de alumínio com tampa de papelão nº 09 com 100 unidades	ALUMAX	PCT	96.0	89,90	8.630,40
	Marmitas de alumínio com tampa de papelão nº 09 com 100 unidades					
73	Marmitas de isopor nº 08 com 100 unidades	COPOBRAS	PCT	96.0	92,50	8.880,00
	Marmitas de isopor nº 08 com 100 unidades					
74	Marmitas de isopor nº 09 com 100 unidades	COPOBRAS	PCT	96.0	98,80	9.484,80
	Marmitas de isopor nº 09 com 100 unidades					

	Marmitas de isopor nº 09 com 100 unidades					
75	Colher de plástico descartável com 12 und	PLAZAPEL	PCT	300.0	1,25	375,00
	Colher de plástico descartável com 12 und					
76	Garfo de plástico descartável com 12 und	PLAZAPEL	PCT	300.0	1,24	372,00
	Garfo de plástico descartáveis com 12 und					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 26 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR
Representante legal do fornecedor registrado

AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260301/2024

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado **Aquisição de equipamentos e materiais ortopédicos visando ao atendimento a pessoas carentes deste município**, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para a Sede da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, sito na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, neste município, ou ainda no endereço eletrônico: cotacao.encanto@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação) deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.encanto.rn.gov.br.

Encanto/RN, 26 de março de 2024.

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATACÃO

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br